**CONCURSO PARA A ESCOLHA DO PAPAI NOEL OFICIAL 2017 DE FRANCISCO BELTRÃO**

**REGULAMENTO**

O Departamento de Cultura de Francisco Beltrão promoverá o concurso para Papai Noel 2017 a ser realizado no dia 31 de outubro de 2017, obedecendo ao seguinte regulamento.

**DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas no site da Prefeitura [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) de 07 de outubro de 2017 até as 23h59 do dia 29 de outubro de 2017. O Departamento de Cultura situado a rua Octaviano Teixeira Dos Santos n 1121 disponibilizará atendimento para inscrições de 2ª a 6ª feira, das 8h30 ás 11h e das 13h30 ás 17h00, exceto feriados e ponto facultativo, para os candidatos que não tiverem acesso à rede mundial de computadores (internet). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (46) 3524 4441.
2. Poderão inscrever – se candidatos que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

a) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

b) Sexo masculino;

c) Sejam brasileiros natos ou naturalizados.

1. Os candidatos deverão apresentar no dia da apresentação:

a) Cópia de Documento de identidade (RG);

b) Cópia de comprovante de residência;

d) Duas fotos coloridas recentes, tamanhos 12x18cm, as quais não serão devolvidas.

e) Certidão de antecedentes criminais;

Parágrafo único: A documentação exigida deverá ser entregue no Departamento de Cultura situado a rua Octaviano Teixeira Dos Santos n 1121, até as 17h do dia 31 de outubro do decorrente ano.

1. Os candidatos não poderão representar clubes, associações, entidades esportivas, culturais ou classistas.
2. Todos os candidatos deverão atender as convocações dos organizadores do concurso para ensaios, participações em reuniões, atividades promocionais, aulas, palestras, entre outros eventos.

Parágrafo único: A promoção e divulgação fotográfica e jornalística, ficará a cargo do Departamento de Cultura, que terá os direitos assegurados de divulgação da imagem do candidato inscrito.

**DA PRÉ-SELEÇÃO E ELIMINATÓRIA**

1. A pessoa escolhida para representar o Papai Noel 2017 deverá ter as seguintes características:
2. A estatura deverá ser média, especialmente no que tange ao peso, sendo compatível com a imagem tradicional do Papai Noel;
3. A dentição deverá ser perfeita podendo ser prótese;
4. Não poderá ser fumante e nem ingerir bebidas alcoólicas, ou qualquer outra substância tóxica durante o período contratual ou que afetem ou deixem transparecer no hálito;
5. O escolhido deverá ter boa saúde e disposição física;
6. Não poderão ser escolhidos funcionários ou pessoas vinculadas aos poderes executivo e legislativo;
7. O Candidato não poderá estar respondendo processos criminais ou civis;
8. A comissão organizadora avaliará a documentação apresentada pelo candidato podendo desclassificá-lo se não estiver em conformidade com o presente regulamento e o candidato poderá responder civil e criminalmente na hipótese de fraude.
9. Os candidatos serão avaliados pelo corpo de jurados nos quesitos:
* Caracterização;
* Simpatia;
* Desenvoltura;
* Originalidade.

Parágrafo único: será classificado candidato que obtiver o maior número de pontos na somatória de todos os quesitos citados no item 7, na forma do item 14.

1. Os candidatos deverão apresentar-se com os trajes natalinos no dia da avaliação.
2. A avaliação do Papai Noel 2017 será realizada no dia 31 de outubro de 2017, às 19h. Os candidatos deverão comparecer com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, no teatro Eunice Sartori - Espaço da Arte, situado a Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1124

Parágrafo único – O candidato que não chegar até as 18h00 horas será automaticamente excluído do concurso.

1. O tempo de desfile de cada candidato com traje será definido de acordo com o número de inscritos e as apresentações serão por ordem alfabética.

Parágrafo único: Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito originalidade, persistindo o empate, ganhará o candidato de mais idade.

**JURADOS**

1. O corpo de Jurados será composto de 5 (cinco) pessoas de entidades indicadas pelo Departamento de Cultura de Francisco Beltrão.
2. Os jurados deverão declarar-se suspeitos e serem substituídos nos seguintes casos:
* Caso tenha parentesco,
* Amizade íntima ou inimizade capital com algum candidato;
1. Os jurados deverão, ainda, firmar o compromisso de que não possuem qualquer vínculo com os candidatos, sob as penas da lei.
2. Compete a cada um dos jurados a atribuição de notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos citados no item 7, na fase eliminatória, totalizando até 40 pontos de todos os critérios analisados.

Parágrafo único: O jurado poderá utilizar a fração de meio para definir a nota do candidato, ou seja, atribuir 0,5 (cinco décimos) ao numero inteiro (5,0-5,5-6,0-6,5... 9,5 ou 10).

**DA PREMIAÇÃO**

1. O ganhador do concurso receberá a seguinte premiação;
* O título de Papai Noel oficial do Natal Encantado 2017 de Francisco Beltrão;
* Prêmio no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
* Troféu especial, oferecido pelo Departamento de Cultura;

Parágrafo único: A premiação será entregue no ato da celebração do contrato de prestação de serviço, a ser formalizado mediante inexigibilidade de licitação, nos termos da lei nº 8.666/93.

1. O contrato será firmado junto a administração municipal seguindo a legislação vigente, o período contratual será de 13 de novembro a 24 de dezembro, em horários a serem definidos pelo Departamento de Cultura, cujo o valor do contrato para esse período, será de R$ 8.000.00 (oito mil reais) sendo descontado os impostos correspondentes.

Parágrafo único: O valor referente ao contrato, será pago ao término do período contratado.

1. Se o Papai Noel 2017 selecionado, por qualquer motivo, não atender ás solicitações para divulgação do Natal 2017, o candidato classificado em segundo lugar será chamado para assumir o título.

Parágrafo único: Na ocorrência de falta que implique na desqualificação supramencionada, o candidato penalizado deverá fazer a devolução dos prêmios recebidos, em sua totalidade, os quais serão repassados ao candidato que assumir a função, situação que exigirá a rescisão do contrato de prestação de serviços com a aplicação de penalidades legais cabíveis.

1. O Papai Noel somente poderá comparecer aos eventos autorizados pelo Departamento de cultura.
2. São obrigações do Papai Noel:

a) Tratar com simpatia, cordialidade a comunidade aos lojistas e em especial as crianças, podendo o eleito, se não cumprir essas obrigações, ser julgado pela comissão organizadora e ser substituído definitivamente;

b) Participar da programação indicada pelo Departamento de Cultura ficando assim vinculado por meio de contrato, até o dia 24/12/2017;

c) Visitar os lugares indicados pelo Departamento de Cultura;

d) Cumprir rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas.

1. O candidato selecionado que deixar de cumprir quaisquer dos itens deste regulamento, sem justificativa, estará automaticamente desqualificado do título recebido. Neste caso assumirá o título, o candidato imediatamente subsequente. O infrator ficará impedido de participar de futuros concursos nessa categoria.
2. Não poderão se inscrever como candidatos membros da comissão organizadora.
3. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato concorda que leu e aceita todos os termos do presente regulamento.
4. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Cultura conjuntamente com a comissão organizadora e suas decisões serão irrevogáveis e irrecorríveis.

 Mariah Ivonete Silva

Diretora Departamento de Cultura